

Ubá, 11 de março de 2025.

Resolução 001/2025 – Conselho Superior

Regulamenta o procedimento de posse dos membros de Colegiado e NDE (Núcleo Docente Estruturante) de todos os cursos de graduação do UNIFAGOC – Centro Universitário Governador Ozanam Coelho.

O Conselho Superior do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC -, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a necessidade de se estabelecer um procedimento padrão dos seus cursos de graduação para empossar membros do Colegiado e NDE – Núcleo Docente Estruturante -,

RESOLVE:

Art. 1. O Colegiado de Curso é o órgão administrativo básico normativo, deliberativo e de supervisão da organização acadêmica, constituído para cada um dos Cursos de Graduação oferecidos pelo UNIFAGOC, com composição, competência e funcionamento definidos no Regimento Geral e em regulamento próprio.

Parágrafo único. O colegiado do curso de graduação do UNIFAGOC é composto por: I – Diretor do Curso, o seu presidente, II – todos os docentes do curso, III – um representante discente, IV – um representante da sociedade civil e V – um representante do corpo técnico administrativo.

Art. 2. O NDE – Núcleo Docente Estruturante - é o órgão consultivo responsável pela concepção e pela implantação do Projeto Pedagógico dos cursos. Possui composição, competência e funcionalidade definidos em regulamento próprio.

Parágrafo único. O NDE será constituído por 5 (cinco) professores do UniFagoc, com regime de trabalho de dedicação integral ou parcial, mais o diretor do curso, sendo que o Presidente do NDE será automaticamente o diretor do curso.

Art. 3. É de competência exclusiva da Direção do Curso a publicação de Portaria de Curso dando posse aos membros do Colegiado e NDE.

§1. A publicação deve ocorrer em área específica para tal fim no site oficial de cada um dos cursos de graduação do UNIFAGOC.

§2. A Portaria de Curso para posse ou atualização de posse dos membros do NDE e Colegiado deve conter, no mínimo, nome completo e cargo exercido no órgão em questão do empossado.

§3. Para os casos de atualização de posse, a Portaria de Curso deve conter todos os membros do Colegiado ou NDE e não apenas o novo empossado.

Art. 4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Belo Couto,

Reitor do Centro Universitário Governador Ozanam Coelho – UNIFAGOC